



**Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul**

PROJETO DE LEI N.º 11/2010-E

**EMENDA N.º 1
Aditiva**

Autoria: Ver. Carlito Schiefelbein

É acrescido Parágrafo Único ao Art. 1.º, com a seguinte redação:

“Art. 1.º

Parágrafo Único – O recurso a que se refere o caput deste artigo será liberado em parcela única em até sete dias, contados da data da assinatura do convênio.”

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar percebeu a necessidade de que conste na Lei autorizativa da concessão desta subvenção a forma de como esta será alcançada e o prazo ideal para que ocorra este repasse. Sabe-se que o valor é esperado em fração única, o que, no entanto, não consta explicitado. Não constando um prazo para liberação nem a fazenda municipal nem a entidade beneficiada podem prever esta movimentação, o que este parlamentar entende constituir-se em imbróglio que deve ser sanado. Sabendo-se que a parcela deve ser liberada de imediato, estipula-se um prazo razoável, de modo a permitir a programação das partes convenientes.

Agudo, 05 de abril de 2010.-

Ver. Carlito Schiefelbein